



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

Abertura de Concurso Público

EDITAL EE ATAC Nº 060/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 14/08/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 03/09/2024 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 01/11/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P), claro/cargo nº 1262157, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS), na área de conhecimento de Vigilância à saúde e imunizações, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- I. - Epidemiologia crítica como conceito fundante do trabalho de enfermagem em saúde coletiva
- II. - Determinação social do processo saúde como conceito fundante do trabalho de enfermagem em saúde coletiva
- III. - Necessidades em saúde e processo de trabalho como conceito fundante do trabalho de enfermagem em saúde coletiva
- IV. - Estado e políticas sociais como conceito fundante do trabalho de enfermagem em saúde coletiva
- V. - Educação emancipatória como conceito fundante do trabalho de enfermagem em saúde coletiva

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - diploma de graduação em Enfermagem e prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial;

VI - projeto de pesquisa em temática relacionada à área de conhecimento do concurso.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01

2ª fase - - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação das vagas (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em sessão de 13/11/2002;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - A apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição será realizada de acordo com os §§ 6º e 7º do Art. 43 do Regimento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução USP 8487/2023):

I - A arguição do projeto de pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder a 60 minutos para a totalidade dos examinadores e 60 minutos para o candidato (120 minutos no total).

II - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação às linhas de pesquisa da EE, seu enquadramento à área de atuação do Departamento, assim como sua originalidade e viabilidade.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 6, ou através do e-mail eeataac@usp.br ou do telefone 55 11 30617505.

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DOS CLAROS DOCENTES

Vaga 1262157

Situação Atual do Departamento/Área

ÁREA: Vigilância à saúde e imunizações. Nos últimos 7 anos, nove docentes em RDIDP do ENS se aposentaram (dentre 18) e foram efetivadas contratações de apenas três docentes. Portanto, o ENS tem ainda déficit de seis docentes para repor o quadro anterior. O reduzido quadro de docentes no Departamento repercute negativamente no cumprimento das demandas para o alcance das metas departamentais e institucionais. No âmbito da EE, o ENS participa, expressivamente, no ensino teórico e prático de GRADUAÇÃO. Na PÓS-GRADUAÇÃO o ENS é responsável pelo Programa MESTRADO PROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (MPAPS) e integra outros dois programas de pós-graduação da EEUSP: o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGE), mestrado e doutorado e o Programa de Pós-Graduação Interunidades EEUSP/EERP. No âmbito da PESQUISA E INTERNACIONALIZAÇÃO, o ENS conta com oito grupos de pesquisa cadastrados no diretório do CNPq, plenamente consolidados. Os grupos têm como denominador comum as categorias fundantes do campo da Saúde Coletiva, que são pilares para a constituição de novas áreas de conhecimentos e práticas em saúde. Na EXTENSÃO, por meio da articulação de atividades de ensino e pesquisa, aplica o conhecimento às demandas assistenciais e epidemiológicas, no campo da Atenção Primária em Saúde.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

- Desenvolver o ensino de Saúde Coletiva e promover inovação nos aspectos teórico-práticos, com vistas ao aprimoramento dos perfis epidemiológicos; - Incrementar a participação do ENS nos programas de pós-graduação, contribuindo com inovação nos aportes teórico práticos e das questões emergentes no âmbito da Saúde Coletiva; - Dar continuidade a ações de busca de financiamento a projetos de pesquisa, incluindo os voltados a temas que respondam a heterogeneidade das necessidades em saúde decorrentes das desigualdades e diversidades de gênero e étnico raciais; - Aprofundar e consolidar estudos sobre a distribuição, condicionantes e determinantes da saúde, com foco em populações vulneráveis, de forma articulada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); - Incrementar a produção científica em aspectos teórico-práticos do campo da Enfermagem em Saúde Coletiva.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

GRADUAÇÃO Meta: Formar enfermeiros com potencial de atuação profissional voltada ao aprimoramento dos perfis epidemiológicos da população brasileira, por meio de práticas assistenciais, gerenciais, de pesquisa e de ensino. Coordenar/participar das disciplinas: Necessidades em saúde dos grupos sociais e Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS0111); Enfermagem e Biossegurança (ENS0232), Enfermagem em Doenças Transmissíveis com enfoque na Saúde Coletiva

(ENS0425), Enfermagem na Atenção Básica e a Saúde da Criança, Mulher e Mental (07001211) e Estágio Curricular II (0701209); Orientar anualmente projetos articulados a TCCs, atendendo as demandas da Comissão de Graduação Coordenar/participar de atividades de ensino teórico-prático com base em estratégias de simulação, inovando ações práticas, no espaço da "CASA SIMULADA", fortalecendo o ensino prático da EEUSP PÓS-GRADUAÇÃO: Meta: Qualificar enfermeiros e outros profissionais de saúde para identificar e responder necessidades em saúde e agravos emergentes, com vistas ao aprimoramento de modelos assistenciais e, conseqüentemente, dos perfis epidemiológicos da população brasileira. Participar integralmente das ações dos programas de pós-graduação, fortalecendo a produção científica e a divulgação do conhecimento, e incrementar o fluxo de entradas e defesas de Mestrado e Doutorado. Coordenar/ministrar disciplinas dos Programas de Pós-Graduação; propor disciplinas teóricometodológicas para pesquisas com foco em temas emergentes, que respondam à heterogeneidade das necessidades em saúde decorrentes das desigualdades e diversidades de gênero e étnico raciais, no âmbito da saúde coletiva. Incrementar ações de articulação com pesquisadores estrangeiros reforçando a internacionalização dos programas MPAPS e PPGE.

Pesquisa e Inovação - Metas

Meta: Elaborar pesquisas que proporcionem inovações no manejo de agravos emergentes e nas respostas às demandas de populações vulnerabilizadas, contribuindo para a formulação de políticas voltadas às necessidades da população brasileira. Submeter projeto de pesquisa para obter financiamento junto a órgãos de fomento (CNPq, FAPESP, outro). Adensar o desenvolvimento dos estudos dos grupos de pesquisa do ENS e propor perspectivas inovadoras para temas emergentes em âmbito nacional e internacional, especialmente os articulados aos ODS. Participar de editais para obtenção de recursos financeiros junto a agências de fomento; Aprimorar a difusão dos conhecimentos advindos das pesquisas.

Cultura e Extensão - Metas

Orientar alunos em projetos de extensão universitária e incrementar a demanda por bolsas de extensão; incrementar articulações com instituições assistenciais, principalmente UBS/ESF nos projetos de extensão; expandir a participação em atividades de extensão junto a outras instituições, buscando o aprimoramento de projetos voltados à população brasileira e aos serviços de saúde; Propor cursos de atualização no âmbito da Saúde Coletiva; Manter a participação de docentes junto ao Núcleo de Medicina Tropical da Faculdade de Medicina da USP.

Impacto Esperado com a Contratação

As evidências apontam para a necessidade de pesquisas voltadas ao campo da Enfermagem em Saúde Coletiva, especialmente aqueles relativos ao incremento da cobertura vacinal, e vigilância epidemiológica, com impacto nos perfis epidemiológicos. A médio prazo espera-se que o ENS mantenha excelência na formação de enfermeiros e pesquisadores, com vistas à respostas adequadas e sustentáveis para as necessidades em saúde da população e para as políticas de gestão pública.

ANEXO II – RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS

NOTICE EDITAL EE ATAC Nº 060/2024 (ABSTRACT)

The Dean of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo announces the opening faculty position (position 1262157, full-time position service), specialty "Health surveillance and immunizations", Collective Health Nursing Department. Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Applications will be accepted between September 3rd, at 9 a.m., to November 1st, at 4 p.m. (GMT-3).

The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 15.498,97 plus benefits. The public application will cover the following program:

- I. - Critical epidemiology as a founding concept of Nursing work in Public Health
- II. - The social determination of health as a founding concept of Nursing work in Public Health
- III. - Health needs and the health work processes as a founding concept of Nursing work in Public Health
- IV. - The State and the public policies as a founding concept of Nursing work in Public Health
- V. - Emancipatory education as a founding concept of Nursing work in Public Health

The public application will be governed by Brazilian constitutional principles, notably that of Impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the Universidade de São Paulo and the Regulations of the Escola de Enfermagem da Universidade São Paulo. Applications must be submitted exclusively via the website <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period indicated above. More information and rules relevant to the public competition of titles and tests are available to interested parties at the Academic Division of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, located at Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (zip code 05403-000), Telephone 55 11 30617505, electronic address eeataac@usp.br.